



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04, 04 06

Albino
Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 11, 04 06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2006, QUE CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ LORETA VALADARES A ROSILENE MOREIRA CORREIA.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 29/2006, proposto no dia 09 de março de 2006, por iniciativa do ilustre Vereador Jean Fabrício Falcão.

O projeto tem o escopo de conceder o Título Mulher Cidadã Loreta Valadares a Rosilene Moreira Correia.

VOTO:

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 41, quando trata do processo legislativo municipal, elenca dentre o rol de dispositivos legais que fazem parte do trabalho legislante, as Resoluções, senão vejamos:

"Art. 41º - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :

I - Emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - Leis complementares;

III - Leis delegadas;

IV - Leis ordinárias;

V - Medidas provisórias;

VI - Decretos legislativos;

VII - Resoluções."

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em seu art. 114, prescreve que a função legislativa se procede dentre outras formas através de projeto de resolução.

Por sua vez, o art. 118, do referido diploma legal, reza que os projetos de resolução tratam de matéria política e administrativa em que cabe pronunciamento da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

inclusive, faz menção, no inciso III, especificamente a concessão de títulos honoríficos.


Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Resolução não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja constitucional ou infra-constitucional.


Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Resolução não merece qualquer reparo, sendo a mesma clara e concisa.

PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Resolução nº 029/2006 encontra-se de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2006.


IRMA LEMOS
MEMBRO

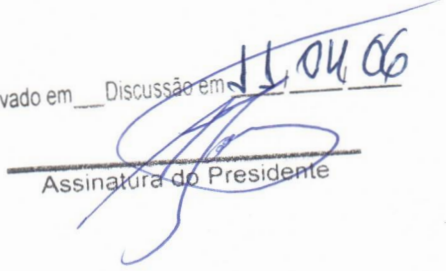

ALEXANDRE PEREIRA
PRESIDENTE


JEAN FABRÍCIO FALCÃO
MEMBRO

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04.04.06


Assinatura do Presidente

Aprovado em _____ Discussão em 11.04.06


Assinatura do Presidente